



Amigos dos Açores
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra
✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt
🌐 www.amigosdosacores.pt
☎ (+351) 296 498 004

Parecer 011/2017

Na sequência da solicitação de Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 5/XI – “Primeira alteração ao DLR n.º 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece a proibição de abate de animais de companhia e de animais errantes na RAA, bem como medidas de redução e controlo dos mesmos”, vimos pelo presente meio manifestar as seguintes apreciações:

1- Por unanimidade, a Assembleia da República aprovou a Lei 27/2016 de 23 de Agosto, que entrou em vigor a 23 de Setembro passado, e que impõe a esterilização como alternativa ao abate nos canis municipais que será proibido definitivamente em Setembro de 2018.

2- Nos Açores, a ALRA aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho estabelece a proibição de abate de animais de companhia e de animais errantes na Região Autónoma dos Açores, bem como medidas de redução e controlo dos mesmos.

3- Os Amigos dos Açores saúdam todos os que fizeram aprovar os normativos legais referidos e embora desejassem que a proibição dos abates entrasse em vigor de imediato, consideram razoável o prazo de dois anos estabelecido pela Assembleia da República e não podem concordar com os seis anos estabelecido nos Açores para que a medida entre em vigor.

4- Face ao exposto, os Amigos dos Açores- Associação Ecológica saúda a iniciativa do Bloco de Esquerda de apresentar um Projeto de Decreto Legislativo Regional que visa alterar o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho e são de opinião de que na Região o prazo estabelecido para a entrada em vigor da proibição de abate deverá ser idêntico ao aprovado na Assembleia da República.

Pico da Pedra, 24 de Abril de 2017

O Presidente da Direção

Sérgio Diogo Caetano

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1434</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>07/04/28</u>	N.º <u>5/XI</u>